



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 163/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/04/12.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar para o ano de 2012 a utilização dos coeficientes:

**I** - Coeficiente de população total do município em relação ao total de habitantes do estado do Rio Grande do Sul (**CPG**);

**II** - Coeficiente de população com até cinco anos do município em relação ao total de crianças com até cinco anos no Estado do Rio Grande do Sul (**CPinf**);

**III** - Coeficiente de população maior de 60 anos do município em relação ao total de idosos do estado do Rio Grande do Sul (**CPido**);

**IV** - Inverso da receita tributária líquida *per capita* do município (**Drtl**), medida em desvios padrões acima ou abaixo da média da renda tributária líquida *per capita* do conjunto dos municípios do Estado;

**V** - Índice de vulnerabilidade social – **IVS** medida de desigualdade entre os municípios quanto à proporção de população em situação de vulnerabilidade, definida pela proporção de domicílios em situação de pobreza e pela menor densidade populacional;

**VI** - A distribuição dos recursos seguirá seguinte fórmula:  $0,3 * (CPG) + 0,05(CPinf) + 0,15 (CPido) + 0,3 (RTL) + 0,2 (IVS)$ .

**Art. 2º** - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º deverão ser aplicados no custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica, devidamente registrados nos respectivos Planos de Saúde Municipais vigentes e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde, com base em prioridades informadas pelos indicadores de saúde pactuados para o município e prio-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ritariamente em áreas de maior potencial de redução de internações hospitalares.

**§ 1º** - Excepcionalmente, diante de situações de emergência devidamente justificadas, os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo poderão ser aplicados em ações e serviços de atenção básica distintos das prioridades estabelecidas nos respectivos Planos Municipais de Saúde, situação em que os planos de aplicação específicos devem ser apresentados e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde.

**§ 2º** - As ações e serviços de saúde financiados total ou parcialmente com recursos provenientes da fonte de que trata o Art. 1º deverão ser identificados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter registros atualizados e disponibilizar, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo do SUS.

**§ 3º** - De acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde, a movimentação dos recursos financeiros de que trata o Art. 1º será feita sob a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle da administração pública.

**§ 4º** - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos no Art. 1º será feita regularmente por meio dos Relatórios Trimestrais de Gestão, apresentados e analisados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

**§ 5º** - Diante de eventuais irregularidades na execução dos recursos identificadas por meio de ações de monitoramento ou da não aprovação dos respectivos relatórios de gestão, o repasse de recursos será suspenso até o saneamento dessas situações.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## NOTA TÉCNICA

### **Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES)**

O financiamento da saúde é um tema que acompanha as mudanças do sistema de saúde brasileiro desde sua origem. Entre outros aspectos, a distribuição de recursos financeiros da saúde com base em critérios de necessidades e, mais do que isso, capazes de fazer avançar a equidade prevista na legislação, é um desafio importante aos gestores. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS), no exercício da função constitucional de gestão do sistema estadual de saúde, retoma o protagonismo dessa esfera de governo no compromisso com o financiamento e com esses avanços e propõem a criação da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES). Trata-se de um conjunto de medidas, articuladas com as políticas federais, de qualificação da atenção básica, que incluem o aumento do volume de recursos e a utilização de critérios de distribuição mais compatíveis com o princípio da equidade.

O mecanismo de distribuição de recursos é operado por uma fórmula que utiliza critérios conforme descritos abaixo. A fórmula gera um Coeficiente Municipal (CM) que será utilizado para ser multiplicado pelo valor total a ser utilizado nessa política de incentivos. O produto da multiplicação representa o valor total que será repassado na modalidade fundo-a-fundo para os municípios em 04 parcelas para ser utilizado na qualificação da atenção básica em atividades constantes dos planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde. Os repasses serão acompanhados pelo Sistema Estadual de Auditoria do SUS. A fórmula pode ser representada do seguinte modo:

$$\text{FÓRMULA} = 0,3 * (\text{CPG}) + 0,05(\text{CPIInf.}) + 0,15 (\text{CPIDo}) + 0,3(\text{RTL}) + 0,2 (\text{IVS})$$

• **População total e faixas etárias extremas:** a utilização da população como critério para dimensionamento de necessidades da saúde de um determinado território é uma escolha bastante clássica. A legislação brasileira e a tradição na gestão setorial utilizam-se regularmente do critério populacional. O peso relativo do critério populacional na distribuição dos recursos da Política de Incentivo é de 0,5, o que significa que metade dos recursos alocados pela fórmula responde ao critério populacional, cuja fonte de dados será o censo populacional do IBGE e as projeções inter-censitárias, segundo tratamento realizado pelo Ministério da Saúde/Datasus. Tendo em vista as características da população gaúcha, em particular a longevidade e as características de concentração da população com idade superior a 60 anos, assim como a prioridade estadual em relação à atenção à infância, dois critérios complementam o cálculo do indicador populacional: a concentração de crianças e idosos. Assim, quer do ponto de vista da orientação política em relação às necessidades prioritárias para o sistema es-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

tadual de saúde, quer do ponto de vista da maior alocação de recursos para responder ao dever constitucional de atender à saúde da população, o financiamento estadual, que complementa as fontes federais e próprias dos municípios, pretende dialogar também com essas condições. Os indicadores de distribuição dos recursos com base na população ficam assim definidos:

- **Coeficiente da população total do município em relação ao total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul (CPG):** o indicador de população *per capita* geral é um dos mais utilizados para a distribuição de recursos e embasa parte significativa dos parâmetros de avaliação de necessidades no setor saúde. O cálculo é feito pela divisão da população total do município pelo número total de habitantes do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,30, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 30% dos valores da fórmula.
- **Coeficiente da população com até cinco anos do município em relação ao total de crianças com até cinco anos no Estado do Rio Grande do Sul (CPInf):** a atenção integral às crianças é uma prioridade política do Sistema Único de Saúde e uma prioridade ética do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Não apenas um indicador de avaliação do sistema de saúde e de premiação dos gestores, mas um compromisso público para produzir condições de saúde e de vida melhores com políticas de qualidade e, portanto, uma aposta no futuro. O cálculo é feito pela divisão da população com idade até cinco anos do município pelo número total de crianças nessa faixa etária do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,05, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 5% dos valores da fórmula.
- **Coeficiente da população com 60 anos ou mais do município em relação ao total de idosos do Estado do Rio Grande do Sul (CPIdo):** a longevidade da população no Estado do Rio Grande do Sul tem destaque nacional e a análise da distribuição dessa população no território gaúcho mostra a concentração em municípios de menor porte. A concentração de população em faixas etárias avançadas é um indicador de necessidades em saúde e de desafio à capacidade das políticas públicas de produzir condições adequadas de vida a essa parcela da população, que participou da construção dos níveis de desenvolvimento do Rio Grande do Sul. Indica necessidades de saúde uma vez que tanto as diminuições naturais de capacidades físicas e funcionais quanto a incidência e prevalência de doenças, em particular de doenças crônicas, é maior nessa faixa etária e, assim, constitui parte relevante da demanda ao sistema de saúde. Desafia as políticas na medida em que é necessário avançar na capacidade das sociedades em acolher integralmente as pessoas com idades mais avançadas, e esse avanço inclui mobilizar a cultura e os serviços. Assim, a utilização do coeficiente de população idosa pretende ampliar o volume de recursos e destacar o tema na agenda dos atores públicos. O cálculo é feito pela divisão da população com 60 ou mais anos de idade do município pelo número total de pessoas nessa faixa etária do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,15, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 15% dos valores da fórmula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- **Inverso da receita tributária líquida per capita do município (RTL):** o volume de arrecadação própria dos municípios é um forte indicador da capacidade de desenvolvimento dos mesmos. Ele mede a capacidade produtiva diretamente vinculada às políticas e à realidade municipal, indicando a capacidade de investimentos próprios do município. As desigualdades de Receita Tributária Líquida Per capita, medida em desvios padrões acima ou abaixo da média do conjunto dos municípios do Estado é um indicador do grau de necessidade do município em relação aos demais municípios do Estado. Assim, a utilização desse critério é um avanço importante na proposição de critérios de equidade no financiamento da saúde. As fontes de dados para o cálculo desse critério serão os relatórios do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), que foi institucionalizado no Ministério da Saúde por meio da publicação da Portaria Conjunta com a Procuradoria Geral da República de nº 1163, de 11 de outubro de 2000, e posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004. O sistema setorial de controle e auditoria acompanha esses dados, permitindo um grau de confiabilidade muito grande nos indicadores gerados a partir deles. O cálculo desse critério é feito pela distribuição dos valores per capita em quatro estratos a partir da média e das variações considerando o desvio-padrão. Assim, municípios foram agrupados em cinco faixas de arrecadação per capita líquida: (a) renda tributária líquida per capita menor do que dois desvios-padrão abaixo da média, grupo de maior necessidade recebendo RTL grau 8, (b) de um a dois desvios-padrão abaixo da média, DRTL grau 4, (c) de zero a um desvio-padrão abaixo da média, RTL grau 3, (c) de zero a um desvio-padrão acima da média, DRTL grau 2 e (d) maior do que um desvio-padrão em relação à média, DRTL grau 1, o grupo de necessidade de financiamento relativamente menor.

- **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS** é uma medida de desigualdade entre os municípios quanto à proporção de população em situação de vulnerabilidade, definida pela proporção de domicílios em situação de pobreza e pela menor densidade populacional. Estas condições sociais de vida são importantes determinantes de de desigualdades em saúde entre as populações. O desenvolvimento do IVS é, portanto um avanço na adequação da distribuição de recursos para o financiamento da Atenção Básica visando a equidade em saúde, O IVS foi desenvolvido em duas etapas. A primeira incluiu a seleção dos indicadores de vulnerabilidade e a elaboração de sua escala de medida. Seis determinantes sociais da saúde, cuja fonte de dados é o Censo do IBGE de 2010, foram selecionados para constituir o IVS. Eles são (a) percentual de domicílios com rendimento nominal mensal per capita até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, (b) percentagem de domicílios não ligados à rede de distribuição de água, (c) percentagem de domicílios sem coleta de lixo, (d) percentagem de domicílios sem banheiro ou sanitário ligado à rede geral de esgoto ou pluvial, (e) percentagem de analfabetismo entre pessoas com mais de 15 anos de idade e (f) densidade demográfica. Para cada indicador foi atribuído o valor 1,00 (um) para o município em pior situação e 0,00 (zero) para o município em melhor situação. Para os demais municípios, foi calculado 1,00 (um) valor entre 0,00(zero) e um usando a seguinte fórmula: (valor municipal menos o valor do município em melhor situação) dividido pela diferença entre o pior e melhor valor entre todos os municípios. A segunda eta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

pa do desenvolvimento do IVS utilizou a técnica estatística de Análise de Componentes Principais para criar o IVS, que é um índice que sumariza as desigualdades entre os municípios, considerando o conjunto dos seis indicadores. O IVS classifica os municípios do Estado em ordem crescente de vulnerabilidade. O valor do IVS municipal indica a posição do município, medida em desvios padrões acima ou abaixo da média dos 496 municípios. Valores de IVS positivos indicam maior proporção de população vulnerável e valores negativos indicam menor proporção de população vulnerável em relação à média dos municípios do Estado. No PIES, o IVS foi utilizado para distribuir 20% dos recursos, totalizando R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais). Para essa distribuição os municípios foram organizados em quatro grupos: (a) IVS maior do que 1,00 desvio-padrão acima da média (76 municípios), grupo de maior vulnerabilidade, recebeu oito reais *per capita*, (b) IVS de zero a 1,00 desvio-padrão acima da média (171 municípios) recebeu quatro reais per capita; (c) IVS de zero a 0,5 desvio-padrão abaixo da média (99 municípios) recebeu 1,73 reais per capita e (d) IVS 0,5 desvio-padrão abaixo da média ou menor (149 municípios) recebeu 0,85 reais *per capita*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 163/12 – CIB/RS**

MUNICÍPIOS	CRS	TOTAL
430003 Aceguá	7	88.841,14
430005 Água Santa	6	66.174,03
430010 Agudo	4	187.422,51
430020 Ajuricaba	17	114.223,84
430030 Alecrim	14	114.629,42
430040 Alegrete	10	440.109,91
430045 Alegria	14	72.693,98
430047 Almirante Tamandaré do Sul	6	35.203,58
430050 Alpestre	19	151.914,65
430055 Alto Alegre	6	33.549,99
430057 Alto Feliz	5	53.998,86
430060 Alvorada	1	991.051,19
430063 Amaral Ferrador	3	130.488,24
430064 Ametista do Sul	19	140.967,79
430066 André da Rocha	6	28.328,58
430070 Anta Gorda	16	72.848,73
430080 Antônio Prado	5	116.795,67
430085 Arambaré	2	67.404,22
430087 Araricá	1	92.908,32
430090 Aratiba	11	56.772,28
430100 Arroio do Meio	16	141.874,58
430105 Arroio do Sal	18	99.493,36
430107 Arroio do Padre	3	70.380,60
430110 Arroio dos Ratos	2	138.166,04
430120 Arroio do Tigre	8	171.654,06
430130 Arroio Grande	3	159.938,89
430140 Arvorezinha	16	112.651,95
430150 Augusto Pestana	17	98.370,58
430155 Áurea	11	67.068,95
430160 Bagé	7	696.663,35
430163 Balneário Pinhal	18	144.866,01
430165 Barão	2	82.622,84
430170 Barão de Cotegipe	11	107.881,55
430175 Barão do Triunfo	2	137.588,66
430180 Barracão	6	79.609,26
430185 Barra do Guarita	19	61.538,80
430187 Barra do Quaraí	10	67.532,21
430190 Barra do Ribeiro	2	115.804,83
430192 Barra do Rio Azul	11	34.619,32
430195 Barra Funda	15	29.667,79
430200 Barros Cassal	16	205.504,52
430205 Benjamin Constant do Sul	11	64.290,94
430210 Bento Gonçalves	5	533.315,82
430215 Boa Vista das Missões	15	34.898,54
430220 Boa Vista do Buricá	14	86.626,67
430222 Boa Vista do Cadeado	9	47.759,58
430223 Boa Vista do Incra	9	37.342,01
430225 Boa Vista do Sul	5	35.390,43
430230 Bom Jesus	5	121.210,87
430235 Bom Princípio	5	107.109,54
430237 Bom Progresso	19	55.369,31
430240 Bom Retiro do Sul	16	108.412,58
430245 Boqueirão do Leão	16	145.290,16
430250 Bossoroca	12	91.913,93
430258 Bozano	17	36.863,50
430260 Braga	15	66.821,49
430265 Brochier	2	66.709,88
430270 Butiá	2	186.286,40
430280 Caçapava do Sul	8	268.074,86
430290 Cacequi	4	163.960,08
430300 Cachoeira do Sul	8	481.612,15
430310 Cachoeirinha	1	573.629,95
430320 Cacique Doble	6	94.575,24
430330 Caibaté	12	95.334,94
430340 Caiçara	19	96.079,38
430350 Camaquã	2	363.170,78
430355 Camargo	6	31.142,22
430360 Cambará do Sul	2	71.903,92
430367 Campestre da Serra	5	55.776,77
430370 Campina das Missões	14	86.138,33
430380 Campinas do Sul	11	68.612,02
430390 Campo Bom	1	312.085,23
430400 Campo Novo	17	98.638,63
430410 Campos Borges	6	65.206,05
430420 Candelária	13	245.396,08
430430 Cândido Godói	14	108.384,82
430435 Candiota	7	82.057,30
430440 Canela	5	245.801,00
430450 Canguçu	3	785.993,73
430460 Canoas	1	1.498.964,97
430461 Canudos do Vale	16	33.138,94
430462 Capão Bonito do Sul	6	39.728,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

430463	Capão da Canoa	18	241.440,57
430465	Capão do Cipó	4	73.573,73
430466	Capão do Leão	3	205.132,15
430467	Capivari do Sul	18	54.471,58
430468	Capela de Santana	2	237.268,61
430469	Capitão	16	33.816,02
430470	Carazinho	6	349.069,96
430471	Caraá	18	134.902,84
430480	Carlos Barbosa	5	148.821,12
430485	Carlos Gomes	11	37.820,81
430490	Casca	6	96.966,85
430495	Caseiros	6	61.323,21
430500	Catuípe	17	131.781,38
430510	Caxias do Sul	5	1.957.792,79
430511	Centenário	11	61.188,51
430512	Cerrito	3	133.820,52
430513	Cerro Branco	8	91.585,63
430515	Cerro Grande	15	66.276,60
430517	Cerro Grande do Sul	2	193.750,70
430520	Cerro Largo	12	119.072,01
430530	Chapada	15	109.484,27
430535	Charqueadas	2	209.799,37
430537	Charrua	11	78.309,61
430540	Chiapetta	17	69.180,89
430543	Chuí	3	88.296,42
430544	Chuívisca	2	113.317,52
430545	Cidreira	18	119.065,13
430550	Ciriaco	6	76.732,10
430558	Colinas	16	31.818,33
430560	Colorado	9	58.469,21
430570	Condor	17	88.730,70
430580	Constantina	15	132.922,74
430583	Coqueiro Baixo	16	32.135,08
430585	Coqueiros do Sul	6	44.685,09
430587	Coronel Barros	17	57.698,41
430590	Coronel Bicaco	15	116.804,02
430593	Coronel Pilar	5	33.365,43
430595	Cotiporã	5	66.740,67
430597	Coxilha	6	40.288,04
430600	Crissiumal	17	170.415,76
430605	Cristal	3	96.816,22
430607	Cristal do Sul	19	71.303,68
430610	Cruz Alta	9	367.374,24
430613	Cruzaltense	11	35.843,48
430620	Cruzeiro do Sul	16	125.104,15
430630	David Canabarro	6	66.659,31
430632	Derrubadas	19	75.184,34
430635	Dezesseis de Novembro	12	60.565,40
430637	Dilermando de Aguiar	4	74.667,32
430640	Dois Irmãos	1	170.624,79
430642	Dois Irmãos das Missões	15	44.191,79
430645	Dois Lajeados	16	56.668,80
430650	Dom Feliciano	2	243.256,31
430655	Dom Pedro de Alcântara	18	51.946,81
430660	Dom Pedrito	7	240.849,44
430670	Dona Francisca	4	56.671,12
430673	Doutor Maurício Cardoso	14	80.891,66
430675	Doutor Ricardo	16	35.348,39
430676	Eldorado do Sul	2	186.159,28
430680	Encantado	16	152.877,76
430690	Encruzilhada do Sul	8	269.391,11
430692	Engenho Velho	15	30.593,06
430693	Entre-Ijuís	12	127.688,41
430695	Entre Rios do Sul	11	36.955,09
430697	Erebango	11	60.615,80
430700	Erechim	11	505.810,19
430705	Ernestina	6	54.691,09
430710	Herval	3	110.940,04
430720	Erval Grande	11	97.037,91
430730	Erval Seco	19	118.049,40
430740	Esmeralda	5	62.577,06
430745	Esperança do Sul	19	77.657,85
430750	Espumoso	6	141.152,00
430755	Estação	11	84.275,50
430760	Estância Velha	1	254.866,67
430770	Esteio	1	418.508,67
430780	Estrela	16	195.949,28
430781	Estrela Velha	8	64.985,97
430783	Eugênio de Castro	12	60.105,78
430786	Fagundes Varela	5	31.670,21
430790	Farroupilha	5	331.961,45
430800	Faxinal do Soturno	4	88.249,32
430805	Faxinalzinho	11	57.869,17
430807	Fazenda Vilanova	16	57.957,11
430810	Feliz	5	111.681,73
430820	Flores da Cunha	5	176.628,79
430825	Floriano Peixoto	11	43.205,69
430830	Fontoura Xavier	16	200.050,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

430840 Formigueiro	4	113.412,16
430843 Forquetinha	16	58.046,45
430845 Fortaleza dos Valos	9	72.656,56
430850 Frederico Westphalen	19	205.448,27
430860 Garibaldi	5	193.869,30
430865 Garruchos	12	56.935,62
430870 Gaurama	11	84.917,10
430880 General Câmara	2	142.956,67
430885 Gentil	6	31.937,25
430890 Getúlio Vargas	11	147.335,46
430900 Giruá	14	191.791,79
430905 Glorinha	1	91.976,43
430910 Gramado	5	181.186,16
430912 Gramado dos Loureiros	15	55.139,02
430915 Gramado Xavier	13	83.319,31
430920 Gravataí	1	1.195.144,30
430925 Guabiju	5	28.009,15
430930 Guaíba	2	495.221,24
430940 Guaporé	5	160.142,46
430950 Guarani das Missões	12	120.970,41
430955 Harmonia	2	56.862,59
430957 Herveiras	13	71.897,56
430960 Horizontina	14	141.607,91
430965 Hulha Negra	7	126.258,30
430970 Humaitá	17	66.980,36
430980 Ibiaçá	6	71.330,34
430990 Ibiraiaras	6	75.262,22
430975 Ibarama	8	95.833,87
430995 Ibirapuitã	6	69.471,20
431000 Ibirubá	9	164.608,21
431010 Igrejinha	2	192.154,65
431020 Ijuí	17	441.031,67
431030 Ilópolis	16	65.496,03
431033 Imbé	18	140.749,79
431036 Imigrante	16	34.855,37
431040 Independência	14	109.416,82
431041 Inhacorá	17	55.107,50
431043 Ipê	5	69.627,96
431046 Ipiranga do Sul	11	34.489,80
431050 Iraí	19	139.199,47
431053 Itaara	4	83.728,71
431055 Itacurubi	12	78.345,00
431057 Itapuca	16	64.948,81
431060 Itaquí	10	258.711,38
431065 Itati	18	58.109,68
431070 Itatiba do Sul	11	70.505,49
431075 Ivorá	4	50.276,76
431080 Ivoti	1	140.829,37
431085 Jaboticaba	15	86.237,76
431087 Jacuizinho	9	66.852,82
431090 Jacutinga	11	58.236,71
431100 Jaguarão	3	210.295,28
431110 Jaguarí	4	149.734,92
431112 Jaquirana	5	70.470,36
431113 Jari	4	79.717,03
431115 Jóia	17	135.469,70
431120 Júlio de Castilhos	4	165.117,19
431123 Lagoa Bonita do Sul	8	68.858,09
431125 Lagoão	6	128.850,60
431127 Lagoa dos Três Cantos	6	26.695,19
431130 Lagoa Vermelha	6	185.750,10
431140 Lajeado	16	369.636,83
431142 Lajeado do Bugre	15	66.854,40
431150 Lavras do Sul	7	81.013,11
431160 Liberato Salzano	19	101.421,49
431162 Lindolfo Collor	1	77.533,57
431164 Linha Nova	5	28.346,67
431170 Machadinho	6	100.156,00
431171 Maçambará	10	92.068,95
431173 Mampituba	18	60.502,87
431175 Manoel Viana	10	111.436,84
431177 Maquiné	18	111.055,06
431179 Maratá	2	31.250,69
431180 Marau	6	214.758,62
431190 Marcelino Ramos	11	97.921,86
431198 Mariana Pimentel	2	82.892,16
431200 Mariano Moro	11	49.876,63
431205 Marques de Souza	16	62.259,18
431210 Mata	4	118.030,80
431213 Mato Castelhano	6	48.089,31
431215 Mato Leitão	13	55.499,66
431217 Mato Queimado	12	33.793,44
431220 Maximiliano de Almeida	6	95.474,92
431225 Minas do Leão	2	90.670,33
431230 Miraguaí	15	114.029,41
431235 Montauri	6	26.446,98
431237 Monte Alegre dos Campos	5	74.206,03
431238 Monte Belo do Sul	5	51.212,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

431240 Montenegro	2	323.638,95
431242 Mormaço	6	59.289,85
431244 Morrinhos do Sul	18	54.939,45
431245 Morro Redondo	3	107.272,70
431247 Morro Reuter	1	81.581,95
431250 Mostardas	18	151.089,88
431260 Muçum	16	66.294,27
431261 Muitos Capões	5	54.199,89
431262 Muliterno	6	32.712,24
431265 Não-Me-Toque	6	129.414,18
431267 Nicolau Vergueiro	6	32.565,75
431270 Nonoai	19	169.154,85
431275 Nova Alvorada	6	36.333,00
431280 Nova Araçá	5	55.634,85
431290 Nova Bassano	5	78.960,95
431295 Nova Boa Vista	15	34.581,49
431300 Nova Brésia	16	37.475,75
431301 Nova Candelária	14	52.917,06
431303 Nova Esperança do Sul	4	81.283,62
431306 Nova Hartz	1	148.985,58
431308 Nova Pádua	5	31.057,76
431310 Nova Palma	4	87.159,85
431320 Nova Petrópolis	5	145.953,64
431330 Nova Prata	5	159.060,47
431333 Nova Ramada	17	56.737,01
431335 Nova Roma do Sul	5	45.580,08
431337 Nova Santa Rita	1	175.019,17
431339 Novo Cabrais	8	67.887,51
431340 Novo Hamburgo	1	1.122.489,82
431342 Novo Machado	14	69.231,31
431344 Novo Tiradentes	19	64.340,66
431346 Novo Xingu	15	28.633,50
431349 Novo Barreiro	15	68.774,40
431350 Osório	18	205.159,36
431360 Paim Filho	6	71.471,62
431365 Palmares do Sul	18	143.942,13
431370 Palmeira das Missões	15	261.328,67
431380 Palmitinho	19	109.656,41
431390 Panambi	17	225.383,46
431395 Pantano Grande	13	102.549,40
431400 Paraí	5	71.327,78
431402 Paraíso do Sul	4	114.696,50
431403 Pareci Novo	2	56.701,41
431405 Parobé	2	365.041,41
431406 Passa Sete	8	115.774,19
431407 Passo do Sobrado	13	103.108,67
431410 Passo Fundo	6	901.050,05
431413 Paulo Bento	11	36.726,71
431415 Paverama	16	102.223,41
431417 Pedras Altas	3	44.410,39
431420 Pedro Osório	3	119.742,31
431430 Pejuçara	17	68.460,84
431440 Pelotas	3	1.689.719,42
431442 Picada Café	5	60.769,73
431445 Pinhal	19	51.156,15
431446 Pinhal da Serra	5	35.540,83
431447 Pinhal Grande	4	72.072,46
431449 Pinheirinho do Vale	19	89.719,65
431450 Pinheiro Machado	3	129.559,75
431455 Pirapó	12	59.747,12
431460 Piratini	3	217.438,23
431470 Planalto	19	157.054,22
431475 Poço das Antas	16	28.901,21
431477 Pontão	6	66.834,49
431478 Ponte Preta	11	33.044,69
431480 Portão	1	236.501,27
431490 Porto Alegre	1	6.642.436,64
431500 Porto Lucena	14	101.040,28
431505 Porto Mauá	14	58.235,01
431507 Porto Vera Cruz	14	52.622,78
431510 Porto Xavier	12	114.319,42
431513 Pouso Novo	16	41.644,22
431514 Presidente Lucena	1	48.394,55
431515 Progresso	16	128.841,82
431517 Protásio Alves	5	30.277,80
431520 Putinga	16	71.038,36
431530 Quaraí	10	186.630,61
431531 Quatro Irmãos	11	39.438,48
431532 Quevedos	4	69.131,36
431535 Quinze de Novembro	9	55.955,68
431540 Redentora	15	268.752,87
431545 Relvado	16	37.304,35
431550 Restinga Seca	4	182.298,25
431555 Rio dos Índios	19	80.807,45
431560 Rio Grande	3	985.088,88
431570 Rio Pardo	13	286.872,99
431575 Riozinho	2	70.982,25
431580 Roca Sales	16	106.537,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

431590 Rodeio Bonito	19	87.375,47
431595 Rolador	12	68.545,46
431600 Rolante	2	181.356,52
431610 Ronda Alta	15	132.029,88
431620 Rondinha	15	88.989,34
431630 Roque Gonzales	12	113.747,39
431640 Rosário do Sul	10	301.693,72
431642 Sagrada Família	15	68.112,30
431643 Saldanha Marinho	9	53.916,63
431645 Salto do Jacuí	9	119.676,13
431647 Salvador das Missões	12	33.790,96
431650 Salvador do Sul	2	71.747,79
431660 Sananduva	6	129.514,90
431670 Santa Bárbara do Sul	9	85.261,16
431673 Santa Cecília do Sul	6	31.833,47
431675 Santa Clara do Sul	16	68.891,29
431680 Santa Cruz do Sul	13	590.430,13
431690 Santa Maria	4	1.271.747,02
431695 Santa Maria do Herval	1	88.646,87
431697 Santa Margarida do Sul	10	46.882,84
431700 Santana da Boa Vista	3	156.680,14
431710 Sant'Ana do Livramento	10	546.205,85
431720 Santa Rosa	14	382.148,93
431725 Santa Tereza	5	28.179,77
431730 Santa Vitória do Palmar	3	230.073,68
431740 Santiago	4	309.459,30
431750 Santo Ângelo	12	427.431,00
431755 Santo Antônio do Palma	6	30.736,46
431760 Santo Antônio da Patrulha	18	298.884,07
431770 Santo Antônio das Missões	12	146.529,17
431775 Santo Antônio do Planalto	6	30.028,11
431780 Santo Augusto	17	134.006,48
431790 Santo Cristo	14	136.380,71
431795 Santo Expedito do Sul	6	57.299,59
431800 São Borja	12	412.959,85
431805 São Domingos do Sul	6	51.595,36
431810 São Francisco de Assis	4	229.116,10
431820 São Francisco de Paula	2	170.528,61
431830 São Gabriel	10	359.656,91
431840 São Jerônimo	2	246.742,72
431842 São João da Urtiga	6	75.523,97
431843 São João do Polêsine	4	59.460,99
431844 São Jorge	5	50.547,42
431845 São José das Missões	15	69.799,91
431846 São José do Herval	16	42.910,50
431848 São José do Hortêncio	2	65.152,99
431849 São José do Inhacorá	14	48.340,98
431850 São José do Norte	3	273.424,96
431860 São José do Ouro	6	94.934,90
431861 São José do Sul	2	30.708,66
431862 São José dos Ausentes	5	62.168,12
431870 São Leopoldo	1	1.008.263,91
431880 São Lourenço do Sul	3	418.355,43
431890 São Luiz Gonzaga	12	237.336,43
431900 São Marcos	5	146.747,07
431910 São Martinho	17	102.623,45
431912 São Martinho da Serra	4	76.473,87
431915 São Miguel das Missões	12	125.228,50
431920 São Nicolau	12	101.930,54
431930 São Paulo das Missões	14	106.856,42
431935 São Pedro da Serra	2	51.964,20
431936 São Pedro das Missões	15	41.035,06
431937 São Pedro do Butiá	12	51.157,48
431940 São Pedro do Sul	4	170.395,92
431950 São Sebastião do Caí	2	173.417,55
431960 São Sepé	4	171.113,16
431970 São Valentim	11	67.176,95
431971 São Valentim do Sul	16	31.730,22
431973 São Valério do Sul	17	68.534,82
431975 São Vendelino	5	27.638,49
431980 São Vicente do Sul	4	121.903,28
431990 Sapiranga	1	392.814,46
432000 Sapucaia do Sul	1	646.708,88
432010 Sarandi	15	170.983,82
432020 Seberí	19	142.295,50
432023 Sede Nova	17	61.011,58
432026 Segredo	8	139.912,66
432030 Selbach	9	65.038,80
432032 Senador Salgado Filho	14	70.615,82
432035 Sentinela do Sul	2	117.984,80
432040 Serafina Corrêa	6	120.267,06
432045 Sérgio	16	55.651,34
432050 Sertão	6	87.860,56
432055 Sertão Santana	2	102.129,65
432057 Sete de Setembro	12	54.503,97
432060 Severiano de Almeida	11	67.937,17
432065 Silveira Martins	4	58.062,55
432067 Sinimbu	13	176.658,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

432070 Sobradinho	8	152.898,13
432080 Soledade	6	213.097,37
432085 Tabaí	16	69.886,21
432090 Tapejara	6	140.238,66
432100 Tapera	6	104.972,28
432110 Tapes	2	135.397,20
432120 Taquara	2	400.216,23
432130 Taquari	16	218.796,86
432132 Taquaruçu do Sul	19	54.198,28
432135 Tavares	18	98.997,57
432140 Tenente Portela	19	182.555,03
432143 Terra de Areia	18	132.942,10
432145 Teutônia	16	177.495,60
432146 Tio Hugo	6	58.447,84
432147 Tiradentes do Sul	19	134.653,49
432149 Toropi	4	61.479,18
432150 Torres	18	214.502,81
432160 Tramandaí	18	267.533,10
432162 Travesseiro	16	30.858,93
432163 Três Arroios	11	54.533,04
432166 Três Cachoeiras	18	111.212,18
432170 Três Coroas	2	159.074,02
432180 Três de Maio	14	208.790,98
432183 Três Forquilhas	18	60.633,04
432185 Três Palmeiras	15	72.445,60
432190 Três Passos	19	189.573,94
432195 Trindade do Sul	15	101.634,55
432200 Triunfo	2	159.434,89
432210 Tucunduva	14	90.609,86
432215 Tunas	6	107.109,23
432218 Tupanci do Sul	6	31.295,37
432220 Tupanciretã	9	178.368,78
432225 Tupandi	2	35.807,34
432230 Tuparendi	14	106.933,82
432232 Turuçu	3	79.367,88
432234 Ubiretama	12	55.352,25
432235 União da Serra	5	31.241,31
432237 Unistalda	4	66.840,40
432240 Uruguaiana	10	709.530,35
432250 Vacaria	5	356.795,92
432252 Vale Verde	13	63.702,82
432253 Vale do Sol	13	142.416,93
432254 Vale Real	5	78.312,07
432255 Vanini	6	29.673,95
432260 Venâncio Aires	13	377.234,60
432270 Vera Cruz	13	185.451,48
432280 Veranópolis	5	162.004,59
432285 Vespasiano Correa	16	29.186,52
432290 Viadutos	11	99.095,92
432300 Viamão	1	1.216.181,71
432310 Vicente Dutra	19	118.882,62
432320 Victor Graeff	6	55.017,19
432330 Vila Flores	5	55.304,23
432335 Vila Lângaro	6	31.009,63
432340 Vila Maria	6	57.490,31
432345 Vila Nova do Sul	4	71.356,56
432350 Vista Alegre	19	59.459,54
432360 Vista Alegre do Prata	5	31.648,11
432370 Vista Gaúcha	19	58.643,84
432375 Vitória das Missões	12	79.681,79
432377 Westfalia	16	32.505,98
432380 Xangri-lá	18	92.203,99
		80.000.000,00